



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS - CPPS/DAPS/SMS

SMS - NOTA TÉCNICA - Nº: 28638625/2024

Dispõe sobre a ampliação da coleta do Teste do Pezinho para as maternidades de Porto Alegre durante a Vigência de Calamidade em decorrência das enchentes, com o objetivo de garantir a triagem neonatal e assistência oportuna aos recém-nascidos, durante o período de calamidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública que atingiu o estado do Rio Grande do Sul e Porto Alegre em decorrência das enchentes, que retirou de suas casas milhares de pessoas;

CONSIDERANDO que o cuidado com o recém-nascido e o diagnóstico precoce não pode sofrer descontinuidade que ocasione o aumento no número de comorbidades e agravos;

CONSIDERANDO a identificação do Serviço de Referência em Triagem Neonatal do RS (SRTN/RS) relatando que a procura para realizar o Teste do Pezinho (TP) nas Unidades Básicas de Saúde reduziu significativamente, em decorrência das enchentes;

CONSIDERANDO a dificuldade das famílias acessarem os serviços de saúde, assim como o funcionamento de muitas Unidades de Saúde estar prejudicado.

Determina que a coleta do Teste do Pezinho seja realizada em todos os recém-nascidos nas Unidades Hospitalares por ocasião do nascimento. A coleta deverá ser realizada antes da alta hospitalar, preferencialmente após as 48h, mas não menos de 24h de vida do recém-nascido.

Atentar para os seguintes cuidados:

A lanceta utilizada para a coleta deve ser a enviada pelo SRTN/RS;

Importante: a amostra de sangue deve atravessar completamente o papel filtro e não deve haver sobreposição de gotas na mesma circunferência do papel filtro;

O preenchimento do cartão com os dados do RN deve ser COMPLETO, sem rasuras, sem abreviaturas e com letra legível, dar atenção especial para os telefones da família;

Após a coleta, a amostra deve secar de 3 a 6h na posição horizontal para então ser colocada em qualquer tipo de embalagem ou envelope;

A amostra não deve ficar retida no hospital por mais de 24h depois da coleta;

Os cartões coletados devem ser entregues, conforme fluxo de cada Hospital, no Laboratório do SRTN/RS no HMIPV – Bloco C 3º andar.

As necessidades de recoletas, serão comunicadas pelo SRTN/RS do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV).

Devido ao cenário atual, sugerimos um cuidado rigoroso na coleta do TP a fim de reduzir a reconvocação por coletas inadequadas.

Ressaltamos que as maternidades, assim como, as Unidades de Terapia Intensiva Neonatais, já tem fluxo para o TP pré-estabelecido e devem mantê-lo.

Contatos do Serviço de Referência em Triagem Neonatal/RS: srtn@hmipv.prefpoa.com.br

Whatsapp e telefone: 51 3289 3048.

Essa medida tem validade enquanto permanecer o estado de calamidade e após será reavaliada.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Silvestrin, Técnico Responsável**, em 10/05/2024, às 15:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian de Lima Spode Coutinho, Gestor(a)**, em 10/05/2024, às 16:05, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Favio Marcel Telis Gonzalez, Diretor(a)**, em 10/05/2024, às 16:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eveline Rodrigues, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 10/05/2024, às 16:14, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 10/05/2024, às 16:18, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28638625** e o código CRC **5768E398**.